

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

Portaria nº 11 de 28 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão para levantamento de Inventário referente ao exercício de 2022 no Município de

Serra do Ramalho".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, no

uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do

Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração

Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de

Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de

Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria

do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor

Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à

integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e

evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam

afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Levantamento de Inventário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE [

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31/12/2022;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÌVEL, demonstrando o saldo anterior em **31/12/2021**, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição **31/12/2022**, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto de encerramento nº 464 de 28 de novembro de 2022 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2022 e disposição contida no item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 5º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. **Thiarles de Santana Costa –** Presidente;
- b. Vagner Martins Nunes Membro;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

c. **Danylo Ramos Santos** – Membro;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Serra do Ramalho, 28 de novembro de 2022.

